



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar passando a integrar o orçamento vigente, especificamente o FMDCA, até o limite que cita.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma especificada do Anexo I.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes superávit financeiro, em conformidade com o Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 23 de setembro de 2009.

**ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**José Otávio Branco da Cunha**  
Procurador Geral do Município

**Nei Gonçalves Machado**  
Secretário de Fazenda



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO A LEI Nº 1.508 DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</i>		
3232.04.243.105.2.061	3.3.90.39-00	2.400,00
3232.04.243.105.2.061	4.4.90.52-00	2.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.400,00</b>

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo, para sua respectiva publicidade.  
Em, 29 de setembro de 2009.

**Gilmar dos Santos Esteves**  
Chefe de Gabinete